

LEI Nº. 893/09

DE 20 DE AGOSTO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bens móveis baixados do patrimônio desta Prefeitura.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar bens móveis baixados do patrimônio da prefeitura após serem inspecionados pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis.

Art. 2º Os bens móveis referidos no artigo anterior, estão relacionados no quadro constante no Memorando 001/2008 em anexo a presente lei e que passa a fazer parte da mesma.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito Municipal de Tabaí, 20 de agosto de 2009.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso
Supervisor de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sra. Presidenta,
Srs. Vereadores.

Visa o presente projeto de lei em doar bens móveis após baixa do patrimônio da prefeitura, posto que estes estão danificados, e após avaliação dos referidos, concluiu – se que seu conserto teria um custo muito alto e os benefícios não alcançariam este custo.

Com a doação destes bens o Poder Executivo poderá dar o devido fim a cada tipo de material específico e ainda auxiliar alguma entidade deste município.

A doação também evitará o acúmulo de objetos danificados no prédio da prefeitura assim como o seu destino correto será dado através da entidade que receberá a doação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 03 de agosto de 2009.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal